

DECRETO Nº 1785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção de medidas para contenção de despesas, visando adequar à real situação do Município;

Considerando as dificuldades e escassez de recursos e a necessidade de organizar e manter atualizado o serviço de cada departamento da Prefeitura, tendo em vista o cumprimento das normas legais;

Considerando a necessidade da integração dos diversos setores da administração, na racionalização, aperfeiçoamento e adoção de procedimentos internos de controle e acompanhamento da gestão pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir do dia 20 (vinte) do mês de outubro de 2008 (segunda-feira), o horário de funcionamento das repartições públicas municipais será de segunda a sexta-feira das 8 (oito) às 12 (doze) horas.

Art. 2º Havendo necessidade da execução de serviços fora do horário estipulado no artigo anterior, o servidor será convocado, não gerando direito ao recebimento de horas extras.

Art. 3º O horário de funcionamento dos serviços essenciais ficará a critério de cada Secretaria.

Art. 4º Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 06 de outubro de 2008.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito Municipal